



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 052/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO, EM RAZÃO A PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19), PARA FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Gonçalves, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º, inciso V e parágrafo único, 4º, 6º, 16, inciso XXII, 145 e 148, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Aveiro e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Federal nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal que reconhece o Estado de Calamidade Pública no território brasileiro;

Considerando o Decreto Legislativo nº 02/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará que reconhece o Estado de Calamidade Pública no território paraense;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem estar da população e a preservação de atividades sócio econômicas bem como a adoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

Gabinete do Prefeito

das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater o surto existente;

Considerando o agravamento da contaminação por meio do COVID-19 que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, que denota situação favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

Considerando que o Município de Aveiro está habilitado na gestão de atenção básica do sistema de saúde, de acordo com as normas operacionais de assistência expedidas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará;

Considerando a insuficiência das instalações físicas e estruturais existentes no Município, a escassez de equipamentos médicos e de proteção individual, assim como a carência de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, recursos esses indispensáveis ao combate da pandemia do coronavírus (COVID-19), configurando sua ausência panorama de intenso risco a saúde de milhares de munícipes;

Considerando o aumento exponencial de novos casos de Coronavírus (COVID-19) no Estado e no Brasil e, ainda, as projeções estatísticas que apresentam a face mais dramática da epidemia para os próximos períodos, evidenciando a profunda necessidade de incremento da capacidade do sistema de saúde local, a fim de evitar a absoluta desassistência na prestação dos serviços na saúde pública municipal;

Considerando que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, em decorrência das ações emergenciais necessárias para combater a pandemia do coronavírus, poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

Considerando as disposições do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de calamidade pública, no Município de Aveiro, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, para os fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos na lei municipal respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará por meio de mensagem a ser enviada a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a homologação do presente Decreto, na forma como determina o Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Em face da declaração de calamidade pública, cada Secretaria poderá propor, no âmbito da sua competência, as providências que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do vírus, o que inclui medidas relacionadas a atividade tributária e econômica, de assistência social e de saúde pública.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO, Estado do Pará, em 17 de abril de 2020.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro

Publicado no Mural e na página Oficial da Prefeitura Municipal de Aveiro-PA (www.aveiro.pa.gov.br), para que produza todos os efeitos legais.